
PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Social e suas Unidades Administrativas, expressa no Memorando 22327/SEMGES/FMAS/GA/2022 - NUP – 9.144285/2022;

1.2. Em cumprimento ao que estabelece O Art. 6º, Inciso IX, o Art. 25º, Inciso II c/c art. 13, VI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Projeto Básico, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação.

2. OBJETO

2.1. Inscrição em virtude de participação no XXII encontro CONGEMAS.

2.2 A Secretaria Municipal de Gestão Social, reserva-se o direito de, a seu critério, autorizar ou não a execução dos serviços contemplados no projeto básico, durante o período do contrato.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1. A descrição dos serviços que serão executados está descritos no Anexo I.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. O Colegiado Nacional dos gestores Municipais de Assistência social – CONGEMAS, entidade representativa dos municípios brasileiros na Assistência Social, tem realizado de modo permanente, tendo interrompido apenas no contexto de pandemia, os Encontros Regionais e Nacionais de Gestores Municipais de assistência Social.

4.2. Em 2022 será realizado, em Foz do Iguaçu/PR, o XII encontro nacional do CONGEMAS. O objetivo desse encontro é fomentar e estimular o aprimoramento e o fortalecimento da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da mobilização, articulação, orientação e apoio técnico às/aos gestoras/es, trabalhadoras/es e conselheiras/os municipais de Assistência Social.

4.3. Algumas inovações em planejamento e governança democrática local se caracterizam, especialmente, por processos e ferramentas de identificação de demandas coletivas, legitimação das respostas institucionais e incidência política; programas intersetoriais em temas transversais como pobreza, violência; planejamento e atuação regional/local, considerando tendência, problemas e potencialidades; programas, serviços, projetos que consideram diversidade, formulados com a participação dos cidadãos/usuários, dos sujeitos de direito; trabalho social com adoção de metodologias participativas e de impacto social. O CONGEMAS pode ser, nesse sentido, um catalizador de processos em gestão que favoreçam maior visibilidade disseminação e aplicação em diferente contexto, tendo em vista a centralidade nas cidades, o que deve ser acompanhado de maior compromisso e atuação interfederativa, considerando as responsabilidades definidas (e vocalizadas pelos atores do SUAS) no âmbito do Estado Democrático de Direito. Neste sentido, será fundamental oportunizar a disseminação de inovação que qualifiquem o SUAS na direção da recuperação de sua vitalidade política e institucional.

4.4. Os desafios globais e nacionais persistem para as cidades, e dependem da atuação dos governos, sociedade civil, organização privadas e demais parceiros multisetoriais. Neste sentido, na perspectiva de uma governança colaborativa, a agenda de desenvolvimento pós – 2015, assumida pelos Estados membro das Nações Unidas, tem a finalidade de promover os avanços na garantia da dignidade humana, o que requerer, também, o engajamento social de corporações, pelo repo-

sicionamento de novos compromissos socioambientais. Agenda que pode ser assumida pelas gestões do SUAS, tendo em vista os objetivos do Desenvolvimento Sustentável, como a redução da pobreza, da fome e das desigualdades. Assim, as parcerias multisetoriais realizadas pelo CONGEMAS nos últimos anos podem ser potencializadas e, do mesmo modo, propagar suas contribuições no âmbito da Assistência Social.

4.5. O encontro Nacional pode oportunizar, na próxima edição, o acesso a materiais, estudos e orientações técnica produzidas por pesquisadores e consultores do Portal Assistência Social nos municípios, projeto idealizado pelo CONGEMAS, em parceria com a Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Com a finalidade de ser um observatório de referencia na área e possibilitar o acesso a ferramentas de gestão no SUAS, o portal deverá produzir estudos específicos que contribuam na qualificação de em gestão de trabalho social, com foco nos tema e objetivos do Encontro Nacional do CONGEMAS.

4.6. Os debate sobre o cenário de agravamento da desigualdade e de ampliação das demandas no contexto de pandemia de Cov-19, demandam diálogos acerca dos reflexos da atual crise e fragilidade do SUAS, especialmente pelo desfinanciamento, nos municípios e na vida da população. Ao mesmo tempo, a sinalização de desafios centrais na retomada do pacto federativo e da capacidade de o Estado proteger a população, com centrais nos indicadores para a reafirmação da assistência social como direito constitucional. Por isso a importância de um formato de evento que favoreça o compartilhamento de estratégia em gestão para situação de emergência em curso, assim como o debate com candidatos aos governos estaduais e ao governo federal.

4.7. Importante ressaltar que o princípio da Universidade é estruturante dos sistemas públicos distributivos, com pactuação de responsabilidades cooperadas e complementares. Deste modo, a assistência social é posicionada como direito a quem dela precisar, o que caracteriza como universal no acesso. Entretanto, apesar dos avanços políticos e institucionais implementados deste a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, notadamente entre 2004 e 2015, persiste o desafio de reafirmar o SUAS na proteção social mais ampla, a partir da diretriz da descentralização, do pacto federativo, da participação social, para consolidação das funções de proteção, vigilância socioassistencial e defesa dos direitos, bem com a integralidade protetiva na relação com as demais políticas setoriais e transversais, o que requer financiamento público.

5. OBJETIVOS

5.1. Debater o cenário de aumento da fome, da desigualdade e das desproteções sociais no Brasil, com análise das configurações regionais, bem como os desafio, na retomada do pacto federativo no âmbito do SUAS;

5.2. Abordado o Direito a assistência Social como parte do conjunto de direitos as cidades, considerando os aspectos estruturantes de sistemas estaduais e democráticos, especialmente o financiamento público, o pacto federativo, a Universidade das provisões e a participação social;

5.3. Debater os resultados dos estudos disseminados do projeto “SUAS em números”, com ênfase nos impactos sociais e territoriais, no grau de proteção/desproteção, no grau de compromissos interfederativos, com análise regionalizada, e nos efeitos da EC95/2016;

5.4. Avançar na efetivação de compromissos públicos e interinstitucionais, para a garantia do orçamento público, do pacto federativo, da participação social, da atuação aprimorada com o sistema de justiça, de iniciativas legislativas que fortaleçam o SUAS;

- 5.5. Oportunizar o debate entre gestores, usuários, sujeitos coletivos e trabalhadores do SUAS, e constituir propostas coletivas que favoreçam a implantação da agenda do SUAS e incida em diversos setores;
- 5.6. Disseminar práticas inovadoras em gestão e trabalho social, considerando demandas e cenário de pandemia, visando maior impacto social, governança democrática e aprimoramento do SUAS;
- 5.7. Oportunizar o debate sobre oportunidade de parcerias multisetoriais, compromissos internacionais em direitos humanos e proteção social;
- 5.8. Debater a agenda do SUAS, e os compromissos de candidatos/as aos governos estaduais e ao governo federal.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 6.1. O Curso será realizado no período de 08 a 10 de junho de 2022, na modalidade presencial em Foz do Iguaçu - PR. A contratação se dará por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 7.1. O valor estimado total será de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.
- 7.2. A contratação da empresa deverá constar todos os impostos e taxas, e demais encargos deverão estar inclusos no preço, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, qualquer acréscimo previsível.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- a) Unidade Orçamentária: **10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
 - b) Programa de Trabalho: **08.122.0046.2153**
 - c) Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00**
 - d) Nº da SAD: **0282/2022**
 - e) Fonte: **500 – NÃO VINCULADOS**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a execução do objeto, caberá à CONTRATANTE:

- 9.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;
- 9.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do presente instrumento;
- 9.3. Orientar a CONTRATADA, quanto à forma correta de apresentação da fatura;
- 9.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 9.5. Notificar a CONTRATADA por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;
- 9.6. Zelar pelo objeto contratado;
- 9.7. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

- 9.8. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Projeto Básico, e ainda, em consonância com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 9.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;
- 9.10. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e/ou fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 9.11. Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução do objeto, Caberá à CONTRATADA:

- 10.1. Receber as notas de empenho e/ou ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;
- 10.2. Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste Projeto Básico e seus anexos, quando do fornecimento dos itens;
- 10.3. Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.4. Observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 10.5. Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços/bens;
- 10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Projeto Básico, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.9. Indicar na proposta de preço e especificação dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações descritas nos anexos deste Projeto Básico;
- 10.10. Indicar de forma expressa, preposto para recebimento das notificações referente às alíneas anteriores, com a indicação de e-mail, fax e telefone;
- 10.11. Discriminar nas faturas, as especificações dos serviços de acordo com a proposta de preço, onde estiver descrição grande pode vir resumida;
- 10.12. Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente no momento da assinatura do contrato para contato permanente com o órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;
- 10.13. Prestar os serviços em conformidade, estabilidade e continuidade dentro do prazo estabelecido, conforme especificações exigidas;
- 10.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas informações se obriga a atender prontamente;
- 10.15. A empresa contratada terá o prazo de até cinco dias para retirar o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será gerida por servidor do quadro da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, doravante denominado, GESTOR DE CONTRATO, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as

cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2. A fiscalização do contrato será exercida conjuntamente com GESTOR DO CONTRATO, por representantes da CONTRATANTE, ou seja, servidores que fazem parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, por intermédio da Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais - SAOPS, neste ato denominado(s): FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado e que serão nomeados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM. (art. 67, da Lei 8.666/93);

11.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (fatura), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, conforme item “9.11”, e as respectivas certidões;

12.2. Na fatura deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.943.030/0001-55
Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco –
CEP: 69.305-130
Processo nº: 8932/2022
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

12.3. No ato de entrega, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

12.4. Ao Fiscal caberá a atestação da fatura referente ao fornecimento do objeto;

12.5. Sendo identificada cobrança indevida na fatura, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da fatura, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

12.6. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

12.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

13.1.1. Deixar de entregar documentos;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Desejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.1.4. Não mantiver a proposta;

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Será garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas no projeto básico e as demais consideradas legais;

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

13.3.1. Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;

13.3.2. Multa, com fundamento no art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.4. As sanções previstas nos itens “13.3.1.”, “13.3.2.” e “13.3.4.” deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do item “13.3.2.”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item “13.3.4.”;

13.5. Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

13.5.1. 0,5% (cinco décimo de por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

13.5.2. 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior até 30 (trinta) dias;

13.5.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto, em caso de inexecução parcial;

13.5.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.6. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

13.7. Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação;

13.8. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado;

13.9. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SEMGES poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos nas Tabelas 1 e 2, do ANEXO II do presente Projeto Básico;

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Aplica-se no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA;

14.2. Nenhuma indenização será devida a empresa contratada pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Projeto Básico, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

14.4. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução dos serviços, constantes do Projeto Básico, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

15. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO DO PROCESSO Nº8932/2022

15.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

15.2. ANEXO II – GRADUAÇÕES DE SANÇÕES;

Boa Vista – RR, 12 de maio de 2022.

Elaborado por:

José Carlos Bastos Pereira Filho

Apoio administrativo
FMAS/SEMGES

De Acordo:

Rafael Inácio Cavalcante

Gerente de Compras – FMAS/SEMGES

Aprovo:

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretária Municipal de Gestão Social

ANEXO I



DESCRIÇÃO CURSO / QUANTIDADE DE VAGAS E VALOR

Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Inscrição no "XXII ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS"	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00

ANEXO II – GRADUAÇÃO DE SANÇÕES

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SEMGES ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do projeto básico e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SEMGES, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do projeto básico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SEMGES, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SEMGES	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6

